



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 07/92

MODIFICA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 03/92,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Edilidade aprovou e eu PROMULGO a Seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- No Art. 4º, faz as seguintes modificações:

"Art. 4º-

a -

b -

c -

d -

e - Fica Suprimido

f -

g -

h -

i -

j -

l - Suprimi-se após cargos " e as atribuições típicas."

m - Suprimi-se após provas " e programas".

n -



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -
P -
Q -
R -
S -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - Fica suprimido.

Art. 2º - Onde se lê " Da Comissão Organizadora e das Gratificações", lê-se "Da Comissão Organizadora".

Art. 3º - Da nova redação ao artigo 16 e apresenta parágrafo único:

" Art. 16 - Os elementos designados para comperem a Comissão Organizadora de cada concurso público, quando for funcionário do Poder Legislativo, perceberão, individualmente, gratificações no valor a ser fixado por Resolução da Câmara Municipal, na época da realização do concurso público, sendo que a gratificação do Presidente da Comissão, será equivalente ao dobro da gratificação dos demais membros.

Parágrafo Único - Não sendo os componentes da Comissão Organizadora funcionários do Poder Legislativo, perceberão remuneração fixada de acordo com o caput deste artigo."

Art. 4º - Fica suprimido o art. 22.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo ES, em 25 de Maio de 1992.


JAIRO FONTAN
PRESIDENTE